## LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI, e dá outras providências:

**Prefeito de Itapagipe**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do Art. 98 da Lei Complementar nº 27, de 22 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 A taxa de administração destinada às despesas administrativas do IPREVI, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior."

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 04 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva Prefeito